

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 026.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30.705/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 382.418,74 (Trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Sessão Pública	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de novembro de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de dezembro de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de dezembro de 2025, às 10:30 horas. (Horário de Brasília - DF). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
Local de realização	www.bll.org.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADAS

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.705/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado na avenida Coronel Botelho n. 458 Centro – CEP 78.000.00 município de Nossa Senhora do Livramento – MT, realizará licitação, para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM** – que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação conforme artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 o Registro de preço para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento, **de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições previstas no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

1.2. A licitação será dividida em **56 (cinquenta e seis) itens**, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse. **Os itens 1 a 4 serão disputados em ampla concorrência; os itens 5 a 56 são de participação exclusiva de ME/EPP/MEI**, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, devendo o licitante observar o enquadramento quando se tratar de itens exclusivos.

1.2.1. A motivação técnica para a não adoção de **cota principal e cota reservada** para os itens 2 e 4 por insuficiência de quantidade; itens 1 e 3 por padronização e manutenção centralizada de equipamentos de saúde) **encontra-se detalhada no Termo de Referência** (Anexo I, item 4.1). A medida observa o **art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006** e precedentes do TCU sobre inviabilidade de dividir quando houver risco à padronização, garantia, manutenção e execução contratual.

1.3. As **especificações técnicas** do objeto encontram-se descritas de forma detalhada no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital,

devendo o licitante observá-las integralmente ao elaborar sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 1.4. A aquisição é de natureza **comum**, conforme expresso no ANEXO I – TR deste edital e ETP – Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. **Em caso de eventual diferença entre a especificação do objeto e quantidades descrita no “sistema eletrônico – BLL COMPRAS”, as especificações e quantidades constantes neste edital de pregão eletrônico prevalecerão às constantes neste Edital.**
- 1.7. O Termo de Referência Nº 062/2025, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30705/2025, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o **qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.**
- 1.8. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal Saúde indicada no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.
- 1.9. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**, conforme justificas previstas no ANEXO I - TR.
- 1.10. **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são conforme previsão no ANEXO I – TR, e as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar desta licitação, interessados cujo** ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br>.

- 3.1.1. **Para os Itens 1 a 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA), poderão participar quaisquer interessados,** pessoas jurídicas cujo ramo de atividade constante do ato constitutivo seja compatível com o objeto, desde que atendam às condições deste Edital, do Termo de Referência e anexos e estejam previamente credenciados no Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bll.org.br>).

- 3.1.2. Para os Itens 5 a 56 (EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI e cooperativas de pequeno porte), a participação ficará restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e sociedades cooperativas enquadradas nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, nos moldes do art. 48, I, da LC nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados todos os demais requisitos deste Edital, do Termo de Referência e anexos, bem como o credenciamento prévio no Sistema BLL (<https://bll.org.br>).
- 3.2. O tratamento diferenciado independe de previsão expressa neste edital e será aplicado nos termos dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 do mesmo diploma legal e no Decreto nº 8.538/2015.
- 3.3. A participação na presente licitação se dará mediante cadastro através do sítio www.bll.org.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.bll.org.br no Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bll.org.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.6. A PMNS – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, não possui autonomia para intervir no credenciamento de fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “BLL”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade www.bll.org.br (provedor do sistema eletrônico).
- 3.7. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos

atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.8. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 3.9. **No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.**
- 3.10. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 3.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e no caso sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.15. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.15.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

- 3.15.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.15.4. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.15.5. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.15.6. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.15.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.15.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.15.9. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.15.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.15.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsão no ANEXO I deste Edital;
- 3.15.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.15.13. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI **nos itens de 5 a 56**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,

incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

- 3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16.1. O impedimento de que trata o item **3.15.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.16.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.15.4** e **3.15.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.16.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.17. O disposto nos itens **3.15.4** e **3.15.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.19. A vedação de que trata o item **3.16** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.20. A participação nesta licitação significa:

- 3.20.1. Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 3.20.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 3.20.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 3.20.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto **conforme o MODELO do ANEXO II, elaborada com base nas especificações e condições constantes do ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.12.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;⁷

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Caso o objeto do edital ou de algum de seus itens esteja contemplado em resoluções da CICS, a margem de preferência o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência-ANEXO I, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**

- 4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. **A falsidade da declaração acarretará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006.**

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, **o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

4.12.1. Nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá, **de forma motivada antes da fase de lances**, desclassificar propostas **que apresentem vícios insanáveis ou estejam manifestamente em desacordo com os requisitos do edital e do Termo de Referência**, inclusive quanto à exequibilidade dos preços ou à compatibilidade técnica do objeto ofertado.

Parágrafo único. A eventual desclassificação deverá ser registrada em ata fundamentada e disponibilizada no sistema, assegurado o direito de manifestação do licitante, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando:

5.1.1. Valor unitário do item e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2. marca/fabricante (se exigido no TR/ANEXO I) em campo próprio do sistema;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. **Nos valores propostos deverão estarem inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela

empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento) do valor estimado do item.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, **caso previsto no TR/anexo I**, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O (a)Pregoeiro (a)/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5.1. *Para fins de atendimento ao disposto no item 6.26.5, a proposta ajustada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, quando convocados, deverão ser anexados exclusivamente na aba “Edição de Documentos” do sistema. A aba “Documentos Complementares” destina-se apenas ao envio de documentos adicionais solicitados em diligência ou para complementação específica. Caso a proposta ou os documentos de habilitação sejam inseridos na aba incorreta, o sistema não reconhecerá o envio, o que poderá impedir a validação da proposta e a análise da habilitação, comprometendo o prosseguimento do certame.*

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item **3.14** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de

Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência – ANEXO I, item 19.1 a 19.4.6.6**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e as DECLARAÇÕES deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS, com as comprovações devidamente atualizadas para que estejam válidas na data da abertura da sessão.
- 8.1.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá observar a correspondência dos documentos exigidos neste Edital com os **critérios e requisitos previstos no Termo de Referência – ANEXO I (item 19 – Habilitação)**, conforme segue:

- a) **Habilitação Jurídica:** conforme subitens **19.1.1 a 19.1.7** do Termo de Referência;
- b) **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** conforme subitens **19.2.1 a 19.2.8** do Termo de Referência;
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** conforme subitens **19.3.1 e 19.3.2** do Termo de Referência;
- d) **Qualificação Técnica:** conforme subitens **19.3.3.1 a 19.3.3.8** do Termo de Referência;
 - d.1) **Nos termos do subitem 19.3.3.8 do TR**, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, informações que permitam comprovar a legitimidade dos atestados apresentados (contratos, endereço da contratante, local da execução, entre outros).
 - d.2) **A justificativa para a exigência de Atestado de Capacidade Técnica** encontra-se detalhada no **subitem 19.4 do TR**, como medida necessária à segurança técnica da contratação, continuidade assistencial e proteção do interesse público.
- e) **Participação de cooperativas:** observar o disposto no **subitem 19.1.7** do Termo de Referência.

8.1.3. Declarações obrigatórias

Além dos documentos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos disponibilizados nos anexos deste Edital:

- a) **Anexo III** – Declaração para Fins de Habilitação (art. 63, I e §1º, Lei 14.133/2021);
- b) **Anexo III** – Declaração de integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, §1º, Lei 14.133/2021);
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para PCDs e reabilitados (art. 63, IV, Lei 14.133/2021);
- d) **Anexo IV** – Declaração de condição de ME/EPP ou equiparada (LC 123/2006);
- e) **Anexo V** – Declaração de Conformidade Social e Trabalhista (art. 63, IV, Lei 14.133/2021; CF/88, arts. 1º, 5º e 7º);
- f) **Anexo VI** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (CF/88, art. 5º e CP, art. 299);
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Inidoneidade (art. 14, §1º, Lei 14.133/2021);
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração (art. 9º, §1º, Lei 14.133/2021).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia simples acompanhada do original para conferência, por meio eletrônico emitido em sítio oficial de órgão competente, por documento digital com assinatura eletrônica válida nos termos da legislação vigente, ou ainda por meio de upload no sistema eletrônico de licitações, desde que assegurada a autenticidade, a integridade e a possibilidade de verificação pública.

8.5.1. Consideram-se meios admitidos os documentos apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples com conferência, certidões eletrônicas emitidas em sítios oficiais ou arquivos digitais submetidos no sistema, desde que assegurada autenticidade e verificabilidade (art. 64, §2º, Lei nº 14.133/2021).

8.6. **Na presente licitação, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados diretamente no sistema eletrônico de licitações (BLL COMPRAS).**

8.7. **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. **O licitante deverá apresentar**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada exclusivamente por meio da análise dos documentos apresentados diretamente no sistema eletrônico de licitações (BLL COMPRAS) e, quando aplicável, mediante consultas realizadas em sítios oficiais dos órgãos emissores, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade exclusiva do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico de licitações (BLL Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos oficiais responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.2. **A responsabilidade pela veracidade e atualização dos dados cadastrais é exclusiva do licitante, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Administração a correção ou complementação de informações prestadas de forma incorreta ou desatualizada.**

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico de licitações (BLL Compras), em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.**

8.12.1.1. *Para fins de atendimento ao disposto no item 8.12.1, os documentos de habilitação, quando convocados, deverão ser anexados **exclusivamente** na aba “**EDIÇÃO DE DOCUMENTOS**” do sistema. A aba “**Documentos Complementares**” destina-se apenas ao envio de documentos adicionais solicitados em diligência ou para complementação específica. Caso os documentos de habilitação sejam inseridos na aba incorreta, o sistema não reconhecerá o envio, o que poderá impedir a análise da habilitação, comprometendo o prosseguimento para próxima fase do certame.*

8.12.2. A Administração poderá realizar, de ofício, consultas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, tais como Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Justiça do Trabalho, bem como demais cadastros de regularidade fiscal, trabalhista e de sanções administrativas, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como meio **complementar** de comprovação da habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.726/2018.

8.12.3. O disposto no item anterior, que trata da faculdade conferida à Administração para consultas em bases oficiais, **não dispensa o dever do licitante de apresentar integralmente a documentação exigida no edital**, sendo tais consultas consideradas medidas de conferência e complementação, e não de substituição do ônus de apresentação documental.

8.12.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação da habilitação será realizada em relação ao licitante vencedor, mediante análise dos documentos enviados pelo sistema eletrônico de licitações (BLL Compras) e, quando aplicável, por consultas diretas a sítios oficiais de órgãos emissores.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 8.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (DUAS HORAS), para:

8.14.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Na contratação ou aquisição por Registro de Preço, homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, caso previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

11.1. Após a homologação da licitação realizado por Registro de Preços, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 11.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/>.

12.11. Caso a licitante não consiga acessar os autos por meio do endereço eletrônico indicado, deverá formalizar pedido de vistas ao setor de licitação e contratos por meio do endereço licitacao@livramento.mt.gov.br.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Para os fins do subitem V supra (não manter a proposta), a Administração Pública esclarece que não serão aceitas como justificativas válidas alegações de erros de cálculo, erros de digitação, falhas de planejamento, desconhecimento das especificações do objeto (descritivo) ou desatenção às regras do Edital. Tais situações são consideradas responsabilidade exclusiva do licitante e caracterizam negligência inescusável, passível de sanção. Apenas fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade do licitante, devidamente comprovados, poderão afastar a aplicação da penalidade.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br, ou pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS - www.bll.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e

20.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

21. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

21.1. Conforme ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

24.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

25. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos abaixo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:					
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	2030 - Manutenção dos Encargos da Saúde	261	4.4.90.52	1.1.500
SAÚDE	PRÓPRIO	2067 - Manutenção das Atividades Hospitalares	286	4.4.90.52	1.1.500
SAÚDE	PRÓPRIO	2305 – Manutenção da Atenção Básica	351	4.4.90.52	1.1.500
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	352	4.4.90.52	1.1.601
TOTAL R\$ 935.156,12					

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 28.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/> e <https://bllcompras.com>.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 29.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 29.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 29.3.** ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);
- 29.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA;
- 29.5.** ANEXO V –MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SOCIAL E TRABALHISTA - Art. 63, IV da Lei nº. 14.133/2021; CF/88, arts. 1º, 5º e 7º.
- 29.6.** ANEXO VI –MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 29.7.** ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE;
- 29.8.** ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL;
- 29.9.** ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO CADASTRO DE RESERVA;
- 29.10.** ANEXO X – MINUTA DE ARP;

29.11. ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 14 de novembro de 2025.

“Aprovo e assino o presente Edital nos termos do art. 27, §1º, da Lei nº 14.133/2021.”

Thiago Gonalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 062/2025 - PROCESSO Nº 30705/2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo:	Validação:
Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal	StefanneCarolynne Pereira Silva Secretária Municipal de Saúde

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 – DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): ☐ Secretaria Municipal de Finanças ☐ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ☐ Secretaria de Educação, Esporte e Lazer ☐ Secretaria de Obras e Infra- estrutura ☐ Secretaria de Assistência Social ☒ Secretaria de Saúde ☐ Secretaria de Desenvolvimento Rural	☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Contratação de Serviços ☐ Bens de Consumo ☒ Material Permanente

3. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?

☒ Sim ☐ Não

Justificativa para o uso do SRP:

O registro de preços permite economia de escala ao negociar melhores preços para grandes volumes e proporciona melhor planejamento orçamentário com preços fixados por até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. A modalidade agiliza as aquisições, evitando novos processos licitatórios para cada compra, e oferece flexibilidade, permitindo compras conforme a demanda. Além disso, garante transparência e competitividade, assegura qualidade e padronização dos materiais, e facilita o controle e fiscalização dos gastos, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Conforme os incisos II e III do Art. 82 da Lei nº 14.133:

1. Para este processo, não será permitido ao licitante apresentar proposta com quantitativo inferior ao total previsto neste Termo de Referência, pois não é vantajosa a possibilidade de cotação de quantitativos inferiores aos previstos, pois tal prática dificultaria a gestão das Atas de Registro de Preços (ARP).

2. Considerando que todos os itens serão entregues em um único endereço, não será permitido estipular valores diferentes para o mesmo item.

4 - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento.

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
------	-------------------	-----------	-------------------	-----	---------------------	---------------------

		APLIC			UNIT.	TOTAL
1	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMO LÁBEIS: DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO INTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, MONTADA SOBRE RODÍZIO GIRATÓRIO TRAVÁVEIS; DOTADO DE NO MÍNIMO QUATRO GAVETAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA; ISOLAMENTO TÉRMICO; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE DEGELO; PAINEL DE COMANDO, DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE MANUSEIO INDEVIDO; ALARME PARA TEMPERATURA ABAIXO DE 2º E ACIMA DE 8º, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2º E 8º; REGISTRADOR ELETRÔNICO DA TEMPERATURA APRESENTADA NO DISPLAY; TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE PERFORMANCE PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA INTERNET, PERMITE SUPORTE TÉCNICO REMOTO, SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; FUNCIONA 110/220 V.	.0001829	UNIDADE (cód.: 1)	8	R\$ 14.902,50	R\$ 119.220,00
2	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM - CONFIGURAÇÃO GERAL DO SISTEMA - ARQUITETURA: SISTEMA DIGITAL TIPO CARRINHO, DE ALTO DESEMPENHO, COM TECNOLOGIA DE FORMAÇÃO DE FEIXE HÍBRIDA OU EQUIVALENTE, PARA PROCESSAMENTO OTIMIZADO DE IMAGEM. PORTAS DE TRANSDUTOR ATIVAS: MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. MONITOR PRINCIPAL: TELA PLANA DE LED OU LCD DE, NO MÍNIMO, 21 POLEGADAS, COM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD OU SUPERIOR), AJUSTÁVEL EM ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO. TELA AUXILIAR (TOUCH SCREEN): TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS, CONFIGURÁVEL PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO. ARMAZENAMENTO: DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTEGRADO PARA ARMAZENAMENTO RÁPIDO DE DADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, E SUPORTE PARA FORMATOS DICOM, JPEG, BMP E AVI. CONECTIVIDADE: CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM 3.0 (INCLUINDO <i>WORKLIST</i>, <i>STORE</i>, <i>PRINT</i> E <i>SR</i>), PORTAS USB (MÍNIMO 6), E PORTA ETHERNET. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS SEGUINTE MODOS DE IMAGEM: MODO B (2D), MODO M, DOPPLER COLORIDO, POWER DOPPLER (INCLUSIVE DIRECIONAL, DE ALTA SENSIBILIDADE), DOPPLER PULSADO (PW), DOPPLER CONTÍNUO (CW), MODO 3D E 4D (TEMPO REAL) E IMAGEM HARMÔNICA DE TECIDO (THI) E/OU HARMÔNICA COM INVERSÃO DE PULSO (PHI). O SISTEMA DEVE INCLUIR TECNOLOGIAS QUE APRIMOREM A QUALIDADE E O DIAGNÓSTICO, TAIS COMO: REDUÇÃO DE RUÍDO: FILTRO DIGITAL PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS E RUÍDO DE <i>SPECKLE</i>, COM APRIMORAMENTO DE BORDAS PARA IMAGENS 2D MAIS NÍTIDAS. OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM: FERRAMENTA DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS DA ESCALA DE CINZA E DO DOPPLER COM UM ÚNICO TOQUE (<i>QUICK SCAN</i> OU EQUIVALENTE). APRIMORAMENTO DO FLUXO: TECNOLOGIA DE <i>POWER DOPPLER</i> DIRECIONAL COM ALTA SENSIBILIDADE PARA VISUALIZAÇÃO DE FLUXOS DE BAIXA VELOCIDADE (MICROCIRCULAÇÃO) E VASOS PERIFÉRICOS. <i>COMPOUND IMAGING</i>: PROCESSAMENTO DE MÚLTIPLAS LINHAS DE VARREDURA OBLÍQUAS PARA MELHOR DEFINIÇÃO DE IMAGEM E REDUÇÃO DE ARTEFATOS (OU EQUIVALENTE). OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM COM AGULHA: RECURSO DE REALCE DA AGULHA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNISTAS (<i>NEEDLE MATE</i> OU EQUIVALENTE). O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E INCLUIR OS SEGUINTE RECURSOS: RENDERIZAÇÃO 3D/4D DE ALTA DEFINIÇÃO: TECNOLOGIA DE VOLUME QUE OFERECE ANATOMIA FETAL 3D COM RESOLUÇÃO SUPERIOR, PERCEPÇÃO DE PROFUNDIDADE APRIMORADA E RECURSOS AVANÇADOS DE SOMBREAMENTO E LUZ VIRTUAL (<i>HD LIVE</i> OU TECNOLOGIA SIMILAR), ESSENCIAL PARA AVALIAÇÃO FETAL. TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO (4D): INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO, PREFERENCIALMENTE DO TIPO CONVEXO, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DE RENDERIZAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO. MEDIDAS 5D/AUTOMATIZADAS EM OBSTETRÍCIA: FERRAMENTAS SEMIAUTOMATIZADAS PARA MEDIÇÕES BIOMÉTRICAS FETAIS (E.G., BIOMETRIA DE ROTINA: BPD, HC, AC, FL) E/OU MEDIÇÃO AUTOMATIZADA DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL (<i>N7</i>), VISANDO MAIOR RAPIDEZ E CONSISTÊNCIA NA MEDIÇÃO. O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM UM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) TRANSDUTORES: TRANSDUTOR CONVEXO: PARA APLICAÇÕES ABDOMINAIS, OBSTÉTRICAS E GINECOLÓGICAS. TRANSDUTOR LINEAR: PARA APLICAÇÕES VASCULARES, PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICAS E MAMA. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO: PARA APLICAÇÕES GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS INICIAIS. TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO (4D): PARA AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO VOLUMÉTRICA EM TEMPO REAL. DEVE CONTER AQUECEDOR DE GEL: INTEGRADO OU ACOPLÁVEL. TRAVA DE RODÍZIO: RODAS COM TRAVAS PARA ESTABILIDADE. MANUAL: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (FÍSICO OU DIGITAL). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	271483-3	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 214.950,00	R\$ 214.950,00
3	FOCO CIRÚRGICO, DEVE POSSUIR CÚPULA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 500 MM, ILUMINAÇÃO EM LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA CENTRAL DE NO MÍNIMO 100.000 LUX E VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA EM 80.000 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR REGULAGEM DA INTENSIDADE EM MÚLTIPLOS NÍVEIS, VARIANDO DE 5% A 100%, E AJUSTE DA TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K E 6.000K, ESTRUTURA EM MATERIAL	385310-1	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 8.650,00	R\$ 86.500,00

	METÁLICO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, CARENAGEM EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITE MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 150° NO BRAÇO FIXO E 200° NA CÚPULA. MÓDULO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS E RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. 110/120 VOLTS.					
4	VENTILADOR PULMONAR - ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADOR, COM TELA GRÁFICA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE, PRESSÃO REGULADO VOLUME CONTROLADO, CPAP, SIMV EM PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO DE BACKUP EM CASO DE APNEIA E CPAP NASAL. OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60 L/MIN. VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS. PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA. 110/120 VOLTS	.00073528	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 66.033,69	R\$ 132.067,38
					TOTAL	R\$ 552.737,38
EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
5	BALANCA - ANTROPOMETRICA ELETRICA DIGITAL, COM COLUNA, VISOR COM DISPLAY LCD DE CRISTAL LIQUIDO DE 6 DÍGITOS, COM CAPACIDADE PARA ATE 200KG EM FRACOES DE 50G,C/ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (370X580)MM, PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA, FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60HZ, PARA PESAGEM DE ADULTOS, APRESENTANDO PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	177229-5	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 1.180,17	R\$ 11.801,70
6	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAO DE AGITACAO 22M	.0007830	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 1.466,49	R\$ 1.466,49
7	APARELHO DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA - (TENS, FES) PORTATIL, DE 02 (DOIS) CANAIS E CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, ESTIMULACAO POR PULSO BIFASICO ASSIMETRICO, LARGURA DE PULSO(T) E FREQUENCIA DE REPETICAO DE PULSO (R), PROTECAO CONTRA CURTO E LIMITACAO DE CORRENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	160369-8	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 1.624,88	R\$ 3.249,76
8	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MÓVEL SOBRE RODÍZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250 WATTS, HASTE FLEXIVEL, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM GRADE PROTETORA, ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL,E GARANTIA DE 1ANO	33193-7	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 418,95	R\$ 837,90
9	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES	185555-7	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
10	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATÔMICA CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO; EXIBIÇÃO DE PESO EM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	.0007726	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 792,61	R\$ 7.926,10
11	BALANCA PROFISSIONAL DE BIOIMPEDANCIA - ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL, TECNOLOGIA ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL, PELO METODO DE BIOIMPEDANCIA DIRETA MULTIFREQUENCIA, SEGMENTAR, BIOIMPEDANCIA ITENS MEDIDOS BIOIMPEDANCIA (Z), 15 MEDICÕES DE IMPEDANCIA USANDO 3 FREQUENCIAS DIFERENTES (5KHZ, 50KHZ, 250 KHZ) DE CADA UM DOS 5 SEGMENTOS (BRACO DIREITO, BRACO ESQUERDO, TRONCO, PERNA DIREITA E PERNA ESQUERDA), SISTEMA DE ELETRODOS SISTEMA TETRAPOLAR COM 8 PONTOS, ELETRODOS TATEIS, METODOS DE MEDICAO BIOIMPEDANCIOMETRIA SIMULTÂNEO MULTIFREQUENCIAL, SMF-BIA, METODO DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL SEM ESTIMATIVAS EMPIRICAS, SAIDAS - COMPOSIÇÃO CORPORAL: ÁGUA CORPORAL, PROTEINAS, MINERAIS, MASSA DE GORDURA, PESO. ANÁLISE MÚSCULO-GORDURA: PESO, MASSA MUSCULAR ESQUELÉTICA, MASSA DE GORDURA. ANÁLISE DE OBESIDADE: IMC, PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL. ANÁLISE DE MASSA MAGRA SEGMENTAR: BRACO DIREITO, BRACO ESQUERDO, TRONCO, PERNA DIREITA, PERNA ESQUERDA. HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL CONTROLE DE PESO. VOLTS.	.00074845	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 4.002,25	R\$ 8.004,50
12	BANHO MARIA - COM CAPACIDADE DE 60 TUBOS DE 12 X 75 MM (4 LITROS APROX.), EM ACO INOX (CÂMARA INTERNA), TEMPERATURA DA AMBIENTE ATE 60 GRAUS CELSIUS, CONTROLE DE TEMPERATURA ULTRATERMOSTATICO, AQUECEDOR TUBULAR DE IMERSAO, TAMPA TIPO PINGADEIRA, COM TERMOMETRO DE MERCURIO DE 0 A 60 GRAUS CELSIUS, DIMENSOES: 20 X 20 X 10 CM (INTERNAS), ALIMENTACAO 110 VOLTS/220 VOLTS, A 60 HZ, POTENCIA ..., INCLUI: MANUAIS DE INSTRUcoes, GARANTIA DE 1 ANO	61817-9	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 1.486,25	R\$ 1.486,25
13	BIOMBO - HOSPITALAR ACO INOXIDAVEL PINTURA EM EPOXI, TRIPLO DOBRAVEL, COMPRIMENTO DE 2,00 M APROXIMADAMENTE ABERTO, PONTEIRAS GIRATORIA, TERMOPLASTICA, TECIDO BRIM.	.00033085	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 471,37	R\$ 4.713,70

14	BISTURI ELETRICO - MICROPROCESSADO, QUE ATENDA A TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, COM SAIDA BIPOLAR ISOLADA, MODO CORTE MONOPOLAR - NORMAL E DELICADO, DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE NIVEL DE POTÊNCIA REAL DE SAIDA, POTENCIA DE CORTE DE ATE 300W, POTENCIA DE COAGULACAO DE ATE 120W, 110/220V, 60HZ, CONTROLE DO VOLUME DE SINALIZACAO SONORA NO PAINEL FRONTAL, PLACA CONTATO/PACIENTE, CIRCUITO DE MONITOR, DE PLACA DO PACIENTE, PEDAL ISOLADO PARA USO BIPOLAR. GARANTIA MINIMA DE UM ANO PARA PECAS E SERVICOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	242483-5	UNIDADE (cód.: 1)	3	R\$ 17.394,53	R\$ 52.183,59
15	BOMBA DE INFUSAO - BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) - DEVE SER UTILIZADA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, ENTRE OUTRAS SOLUÇÕES MECANISMO DE GOTEJAMENTO CONTROLADO POR MICRO PROCESSADOR E OPERAÇÃO CONTINUA BOTÃO LIGA / DESLIGA, COM CONEXÃO PARA EQUIPO TIPO DEVE UTILIZAR EQUIPO UNIVERSAL PADRÃO COM DIÂMETRO PARA MACRO E MICRO GOTAS MODOS MICRO E MACRO PORTA RS 232 E INFRAVERMELHO, TAXA DE INFUSAO PROCESSO DE INFUSÃO VOLUMÉTRICO TAXAS EM MACROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 1 A 9999 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 1 ML VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML, VOLUME INFUNDIDO TAXAS EM MICROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 0,1 A 99,9 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 0,1 ML E DE 100 A 999 COM INCREMENTOS DE 1 ML VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 99,9 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 0,1 ML, MOSTRADOR INFORMAÇÕES NO DISPLAY DA VELOCIDADE, VOLUME E TEMPO, COM ALARMES FORNECIDOS DE ALARMES DE: ERRO DE SISTEMA, OCLUSÃO DO FLUXO, AR NA LINHA, FALTA DE LÍQUIDOS, FLUXO LIVRE, , FIM DE INFUSÃO, BATERIA FRACA, BOMBA PARADA, INSTALAÇÃO OU PROGRAMAÇÃO INCORRETA DETECÇÃO DE BOLHAS DE AR PROVIDO DE AUTO-TESTE, COM PROGRAMAS PARA FORNECIMENTO DE TAXAS DE BOLUS E PRESSÃO DE OCLUSÃO PROGRAMÁVEIS, COM AO SEGUINTE VALORES: PRESSÃO MÍNIMA DE ALARME DE OCLUSÃO 100 MMHG APROXIMADAMENTE, PRESSÃO MÁXIMA DE ALARME DE OCLUSÃO 1000 MMHG APROXIMADAMENTE, VELOCIDADE DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 01 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML E VOLUME DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 0 A 99 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML, COM DISPOSITIVOS PARA DEVE POSSUIR KVO MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA DE NO MÁXIMO 05 ML/H PROVIDO DE SENSOR DE GOTEJAMENTO ULTRASSÔNICO DETECTOR DE AR NA TUBULAÇÃO CONFIGURÁVEL ENTRE 50, 100, 250 E 500 MICROLITROS, ACOMPANHA: DEVERÁ ACOMPANHAR COM O EQUIPAMENTO: SENSOR DE GOTAS SUPORTE PARA HASTE CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ALIMENTAÇÃO: COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS/60HZ, COMPATÍVEL COM , DIMENSOES: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 MM X 140 MM X 100 MM, INCLUI: ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR IEC 60601.1 - EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO. PARTE 1PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS PARTICULARES BRASILEIRAS DA SÉRIE NBR IEC 60601.2, APLICÁVEL, CONFORME RESOLUÇÃO 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1999 DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE.	235058-0	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$ 2.762,43	R\$ 13.812,15
16	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - 500MM HG, 1 HP, COM EIXO DE ACO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE DE ALTA RESISTENCIA A OXIDACAO, 200 LITROS POR MINUTO, 220V - 60HZ, SUGADOR DE SANGUE E SALIVA AUTOCILAVAVEL, SEPARADOR DE DETRITOS COM TELA DE ACO INOX, COMPOSTA DE SUGADORES DE SANGUE E SALIVA C/CANULAS EM ACO INOX SEPARADOR DE DETRITOS,C/REGULAGEM DE SUCCAO ETC, EXIGIDA GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS	171870-3	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 2.860,58	R\$ 5.721,16
17	CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - CABO EXTENSOR DE BRACADEIRA DO TIPO PNI, PARA MONITOR MULTIPARAMETRO K12.	358640-5	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
18	CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - CONJUNTO CABO PACIENTE PARA ECG 5 VIAS, COM KIT RABICHO PARA MONITORAÇÃO, COMPATÍVEL PARA MONITOR MULTIPARAMETRO K 12.	440996-5	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
19	CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - PRÉ CABO PARA SENSOR DE SPO2, PARA MONITOR MULTIPARAMETRO K12.	430154-4	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 430,83	R\$ 4.308,30
20	CADEIRA DE BANHO ,USO SANITARIO - EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, DOBRAVEL, ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO RESISTENTE, ENCOSTO EM NAPA RESISTENTE E REMOVIVEL NA COR PRETA,PARA USO SANITARIO E BANHO, INDICADA PARA ADULTOS DE 70 A 100KG,COM APOIO FIXO PARA OS BRACOS, COM PES REMOVIVEIS,COM RODAS PEQUENAS,COM SISTEMA DE FREIO NAS RODAS	426905-5	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 518,50	R\$ 5.185,00
21	CADEIRA DE RODAS - EM CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DESCANSA-PÉS DOBRÁVEIS, EM POLIETILENO, PARA DIMENSÕES APROXIMADAS: 70X100X100 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA) CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 200 KG, TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X,, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6, REVESTIDAS DE BORRACHA, RODAS TRASEIRAS DE 24, COM ARO DE IMPULSAO EM AÇO,, COM FREIOS INTEGRADOS E PNEUS MACIÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E EM MATERIAL LAVÁVEL.	225199-0	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 2.218,00	R\$ 8.872,00
22	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRÁVEL, RODAS PNEUMÁTICAS INFLÁVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTA ATÉ 120KGASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E EM MATERIAL LAVÁVEL.	110464-0	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 961,10	R\$ 3.844,40

23	CADEIRA DE RODAS COM ASSENTO SANITARIO - CONSTRUIDA EM ACO PINTADO COM PINTURA EPOXI, PARA BANHO, TAMANHO OBESO, PARA PACIENTE COM MÍNIMO 130 KG, COM RODAS 04 (QUATRO) RODAS BAIXAS, COM PNEUS MACICOS, DOBRÁVEL, APOIO PARA OS PÉS (PEDAL) EM POLIETILENO INJETADO ARTICULÁVEL, APOIO DE BRACOS FIXO, ASSENTO SANITARIO ANATOMICO E ENCOSTO EM COURVIN REMOVIVEL QUE PERMITE O ENCAIXE SOBRE O VASO SANITARIO NORMAL, FREIOS BILATERAIS, MANUAL DE OPERACAO E/OU CATALOGO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS. ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	425025-7	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 1.344,50	R\$ 13.445,00
24	CAMA HOSPITALAR – DO TIPO BELICHE, ESCADA EM ACO PARA ACESSO AO LEITO SUPERIOR, CAMA SUPERIOR COM GRADES ANTI QUEDAS, COM SISTEMA DE REVERSAO PARA CAMA PADRÃO SOLTEIRO, ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTATICA A PO, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE PLASTICO, DIMENSOES APROXIMADAS DO LEITO C= 1,97M XL= 0,96M.	.00031892	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 1.157,10	R\$ 4.628,40
25	CARDIOVERSOR - MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFASICO ATE 360 JOULES COM PARAMETROS DE CTR(CHECAGEM EM TEMPO REAL) DEA(DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO), PMS(PREVENCAO MORTE SUBITA), RCP(RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR), ECG(ELETROCARDIOGRAMA). 110/120 VOLTS	.00037794	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 17.045,00	R\$ 17.045,00
26	CARRO DE EMERGENCIA PARA CARDIOVERSOR - DE EMERGENCIA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ACO CARBONO PINTADO, POSSUINDO SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, DE SORO E CILINDRO. CONTENDO DE 04 A 06 GAVETAS, COM TABUA DE MASSAGEM E REGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MINIMO 1,50M E REGUA DE GASES COM 3 SAIDAS E 1 ENTRADA	.00068771	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 3.183,50	R\$ 6.367,00
27	CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO, LEITO CHAPA DE ACO INOX 1.1/4 X 1,5MM, RODAS PÉS COM SECAO REDONDA 32MM X 1,5MM, COM BATENTE MACICO PARA FIXACAO DA MACA, GRADES LATERAIS, DIMENSOES: 1,90 X 0,50 X 0,90 M, ACOMPANHA ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLUI: MANUAIS, GARANTIAS	76688-7	UNIDADE (cód.: 1)	3	R\$ 2.147,50	R\$ 6.442,50
28	CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLOGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 3600 RPM - FORCA CENTRIFUGA 2100G, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADAS, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES DIGITAIS, ACOMPANHA: CACAPAS INTERCAMBIVEIS, SISTEMA DE SUSPENSAO APOIADO SOBRE MOLAS, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, INCLUI: GARANTIA DE 24 MESES	122810-2	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 9.575,00	R\$ 19.150,00
29	COLCHAO ANTIESCARA - COLCHAO PNEUMATICO COM PRESSAO ALTERNADA (ANTI ESCARAS) COM SISTEMA DE PRESSAO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENCAO E CURA DE ESCARAS (ULCERA DE PRESSAO OU ULCERA DE DECUBITO), COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC NAO TÓXICO, COM CAPA REMOVIVEL EA PROVA D'AGUA, COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS, RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATE 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,35MM, COMPRIMENTO E LARGURA 200X94 CM	.00010212	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 221,48	R\$ 2.214,80
30	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, MONTADO SOBRE RESERVATORIO VERTICAL. COM VOLUME DE AR DESLOCADO DE 160 A 180 L/MIN. TAMANHO: COMP. 690MM X ALT. 620 MM X LARG. 300 MM. PESO DE 38,5 A 40,00 KG, RESERVATORIO DE MÍNIMO 40L COM DRENO CONSTRUÍDO CONFORME NORMA ASME, COM VALVULA DE SEGURANCA NO RESERVATORIO, MANOMETRO ACOPLADO AO RESERVATORIO, VALVULA DE RETENCAO E FILTRO DE ASPIRACAO. POSSUINDO TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E DRENO PARA OS LIQUIDOS CONDENSADOS, O QUE AUXILIA NA PRODUCAO DE AR ISENTO DE IMPUREZAS E GARANTE VIDA UTIL AO RESERVATORIO, PRESSAO DE TRABALHO DE 116 A 120 PSI, MOTOR DE 2,0 HP, ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 RPM, 110 E 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ, NIVEL DE RUÍDO DE 60 A 75 DB, VALVULA REGULADORA QUE ESTABILIZA A SAIDA DE AR CONFORME NECESSIDADE DO USUARIO, PRODUZ AR TOTALMENTE ISENTO DE OLEO SEM O RISCO DE CONTAMINACOES, REGISTRO DE SAIDA DE AR QUE TRAGA PRATICIDADE, PERMITINDO FECHAR O AR SEM ESVAZIAR O TANQUE, BLOCO DO COMPRESSOR ALETADO E A VENTONINHA QUE PROPORCIONE EFICIENTE REFRIGERACAO AO EQUIPAMENTO, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE, VALVULA DE SEGURANCA QUE ABRA EM CASOS DE PANE DO PRESSOSTATO, EVITANDO DANOS AO EQUIPAMENTO, CONTEM 01 CILINDRO.	431401-8	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 3.897,50	R\$ 7.795,00
31	CONJUNTO ODONTOLOGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPLETA (CAD. /EQUIPO/UNID. SUG./REF.) CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS. COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL. APOIOS DOS BRACOS, DIREITOS E ESQUERDO, FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO, PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA, EQUIPO ODONTOLÓGICO, EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS, AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), COM TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E AUTOCILAVÁVEL. PEGADOR FRONTAL, CENTRAL, DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE	349374-1	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 19.580,82	R\$ 39.161,64

	ALTO IMPACTO, AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA SERINGA E SPLAY DAS PONTAS, TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSTO POR: - 1 SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - 1 TERMINAL PARA MICRO MOTOR - 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, REFLETOR ODONTOLÓGICO, COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE 15.000 A 20.000 LUX LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOVIMENTOS SUAVES E COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, OTIMIZANDO A BIOSSEGURANÇA. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSSÓIS. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, UNIDADE ODONTOLÓGICA, UNIDADE DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COPO E COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CORPO SUPERIOR DA UNIDADE, COM LOCALIZAÇÃO ADEQUADA PARA MELHOR POSIÇÃO DE CUSPIR, PRIORIZANDO A ERGONOMIA. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E, DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA DA BACIA. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. COMPOSTA POR DOIS SUCTOR, CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, REDE DE 110/220V - SELECIONÁVEL E 60 HERTZ, GARANTIA MÍNIMA DE GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ASSIST. TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.					
32	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS – DETECTOR FETAL DE MESA -EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). POSSUI TRES MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO UM: PERMITE AO USUARIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL. MODO DOIS: CALCULA UMA MEDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS. MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS. O MONITOR DOPPLER FETAL, POSSUI BATERIA DE NIQUEL METAL HIDRETO (Ni-MH) COM LONGA DURABILIDADE LIVRE DE CHUMBO E CADMIO, COM AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 5 HORAS. O EQUIPAMENTO PODE SER UTILIZADO ENQUANTO SUA BATERIA E RECARREGADA NA REDE ELÉTRICA. O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA É INDICADO NO DISPLAY, CARREGADOR INTELIGENTE INTEGRADO, O EQUIPAMENTO FUNCIONA NO MODO REDE QUANDO CONECTADO A ENERGIA ELÉTRICA, E OCORRENDO A DESCONEXÃO OU FALHA DA REDE ELÉTRICA O MODO BATERIA É ACIONADO AUTOMATICAMENTE. 110/120 VOLTS.	.00087601	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$ 1.083,33	R\$ 5.416,65
33	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - MONITOR DOPPLER PORTÁTIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, EM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PRODUTO CONFORME AS NORMAS, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI TRANSDUTOR, FRASCO DE GEL ULTRASSÔNICO 100G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BOLSA DE TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA.	.00069683	UNIDADE (cód.: 1)	30	R\$ 454,50	R\$ 13.635,00
34	ELETRCARDIOGRAFO - SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE TRAÇADOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) EM REPOUSO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE MÚLTIPLOS CANAIS SIMULTÂNEOS. TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 1.000 AMOSTRAS/SEGUNDO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 BITS PARA AQUISIÇÃO DOS SINAIS. SUPORTE MÍNIMO PARA 10 CANAIS DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA (EQUIVALENTE A 12 DERIVAÇÕES OU CONFORME PADRÃO RECONHECIDO). VELOCIDADE DE REGISTRO DO TRAÇADO AJUSTÁVEL, COM OPÇÕES DE PELO MENOS 25 E 50 MM/S. FILTROS DE SOFTWARE INTEGRADOS: FILTROS DE LINHA DE BASE, DE REJEIÇÃO DE 35 HZ, 40 HZ, 45 HZ, FILTRO DE 60 HZ PARA INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA E FILTROS DE ALTA FREQUÊNCIA PARA ARTEFATOS MUSCULARES. VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS SINAIS CAPTURADOS, COM POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DA TELA/TRAJETÓRIA PARA ANÁLISE. EXPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE EXAME EM FORMATO DIGITAL COMPATÍVEL COM ENVIO POR E-MAIL OU INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE TELEMEDICINA, BEM COMO GERAÇÃO DE LAUDOS POR SOFTWARE ESPECÍFICO. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PREFERENCIALMENTE PORTA USB 3.0 OU EQUIVALENTE, PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR OU REDE DE TELEMEDICINA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO, COMPATÍVEL COM TENSÃO DA REDE ELÉTRICA LOCAL OU POR MEIO DE PORTA USB/5 V CONFORME NORMAS APLICÁVEIS. PROJETO COM GABINETE DE MATERIAL RESISTENTE (POR EX., ABS DE ALTO IMPACTO OU SIMILAR), DIMENSÕES COMPACTAS E PESO REDUZIDO PARA PERMITIR MOBILIDADE E INSTALAÇÃO EM DIFERENTES AMBIENTES CLÍNICOS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATORIAL, NO MÍNIMO DE +5 °C A +40 °C, E GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA VIGENTE (MÍNIMO IP X0 OU SUPERIOR). DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU HOMOLOGAÇÃO JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE NO PAÍS DE OPERAÇÃO.	117648-0	UNIDADE (cód.: 1)	3	R\$ 4.841,69	R\$ 14.525,07
35	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO MUSCULAR - EQUIPAMENTO DE PILATES DO TIPO LADDER BARREL COM ALTURA DE 1,07 METROS, LARGURA DE 0,74M E COMPRIMENTO DE 1,34M, AJUSTE DE DISTANCIA DO BARREL EM CLICK FACIL, FACILITANDO A REGULAGEM, OLHAIS PARA	.00017257	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 3.333,50	R\$ 3.333,50

	COLOCAÇÃO DE MOLAS PERMITINDO MAIOR VARIEDADE DE MOVIMENTOS. INCLUSO CAIXA. COM ESTOFAMENTO.					
36	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO MUSCULAR - EQUIPAMENTO DE PILATES TIPO CADEIRA, COM ALTURA DE 0,70 M, LARGURA DE 0,72 E COMPRIMENTO DE 0,87M, EM AÇO CARBONO, BARRAS PARALELAS, PARA APOIO DAS MÃOS COM DIVERSOS AJUSTES DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DE MOVIMENTO, INCLUSO: 2 PARES DE MOLA MÉDIA FORTE E CAIXA GRANDE. COM ESTOFAMENTO.	.00017254	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 5.152,33	R\$ 10.304,66
37	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO MUSCULAR - EQUIPAMENTO DE PILATES TIPO REFORMER, COM ALTURA DE 0,43 M, LARGURA 0,62 M E COMPRIMENTO DE 2,65 M, EM AÇO CARBONO, COM BARRA DE APOIO DE PE EMBORRACHADA E COM ANTIDERRAPANTE; PRANCHA DE SALTO COM 3 NÍVEIS DE REGULAGEM DE DISTÂNCIA; REGULAGEM DA BARRA COM 5 NÍVEIS DE, REGULAGEM ACIONADA POR PEDAL; ROLDANA ESPECIAL MULTIDIRECIONAL IMPEDINDO O ENROLAMENTO DA CORDA; REGULAGEM DE DISTÂNCIA DAS MOLAS; REGULAGEM DO ESBARRO DO CARRINHO QUE PERMITA CONTROLE DO MOVIMENTO; REGULAGEM DO APOIO DA CABEÇA; OMBREIRAS REMOVÍVEIS; INCLINAÇÃO EM 5 NÍVEIS, INCLUSO: 1 MOLA DE INTENSIDADE BAIXA; 1 MOLA DE INTENSIDADE MÉDIA; 2 MOLAS DE INTENSIDADE FORTE; 1 MOLA DE INTENSIDADE EXTRA-FORTE, 1 PAR DE ALÇA DE PE, 1 PAR DE ALÇA DE MÃO, CAIXA LONGA E PRANCHA DE SALTO. COM ESTOFAMENTO.	.00017255	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 9.550,50	R\$ 9.550,50
38	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA AÇO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS.	148175-4	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
39	LANTERNA CLÍNICA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, PARA USO EM OROFARINGE, DE BOLSO, CONFORME SEU UTILIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO: A PILHA.	200430-5	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
40	LARINGOSCOPIO - KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO COM LÂMINAS CURVAS E RETAS E CABO INFANTIL E ADULTO (01 CABO ADULTO + 01 CABO INFANTIL + LÂMINAS DAS NUMERAÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 5 CURVAS E + 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5 RETAS). CABO DE AÇO INOX, ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS. COM ESTOJO.	.00089227 9	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 951,90	R\$ 1.903,80
41	MESA AUXILIAR - EM AÇO INOX COM RODÍZIOS, 40X60X80CM (CXLXA).	188801-3	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$ 395,73	R\$ 1.978,65
42	MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, SOBRE RODÍZIOS, MEDINDO 0,35 X 0,50 CM (BANDEJA).	46699-9	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$ 371,27	R\$ 1.856,35
43	MOCHO HOSPITALAR - EM AÇO INOX, GIRATÓRIO, MECÂNICO, SEM ENCOSTO, ESTOFADO, COM BANCO GIRATÓRIO FIXO.	256891-8	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 392,50	R\$ 3.925,00
44	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAÍDAS PORTÁTEIS, BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CONTENDO TRÊS PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM REARME AUTOMÁTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL, SUPORTE PARA MÁSCARAS. 110/120 VOLTS.	.00017238	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 961,50	R\$ 3.846,00
45	OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE BULBO HALOGENO, SELETOR COM ABERTURA, PARA 05 POSIÇÕES, DIAFRAGMA, 01 FILTRO VERDE, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALOGENA, ALIMENTAÇÃO A PILHA, ACOMPANHA: 19 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPtrias, 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	418236-7	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 691,50	R\$ 1.383,00
46	OTOSCÓPIO - COM CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX, ACOMPANHA (M) ESPELHO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COM MALETA	40019-0	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 365,50	R\$ 3.655,00
47	OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA DE PULSO EM PACIENTE. TELA LCD COLORIDA, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA, 10 NÍVEIS DE AJUSTE DO BRILHO, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTIALÉRGICA, CURVA PLETISMOGRÁFICA E GRÁFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURÁVEL E GRÁFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURÁVEL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA TELA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS, 01 COLAR DE TRANSPORTE, 01 MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS.	.00038694	UNIDADE (cód.: 1)	100	R\$ 70,39	R\$ 7.039,00
48	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, APRESENTANDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO AMPLITUDE E CURVA, COM ESCALA DE SPO2 DE 0 A 100 POR CENTO, 30 A 250 BPM FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM RESOLUÇÃO DE 1 POR CENTO, PRECISÃO DE TRÊS DÍGITOS, COM TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 2 SEGUNDOS, TEMPO DE AJUSTE AO LIGAR DE ATÉ 12 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS DE BAIXA SPO2 E ALTA SPO2, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, FALHA NO SENSOR, VERIFICAÇÃO DO SENSOR, BATERIA FRACA, COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM RETORNO MANUAL E AUTOMÁTICO, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO SENSORES PARA DEDOS PARA PACIENTES TAMANHOS ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, SAÍDA DE COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, ALIMENTAÇÃO 110V/220 VOLTS AUTOMÁTICO, 60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	376370-6	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 1.268,65	R\$ 12.686,50
49	PARALELO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - PORTÁTIL, COM LÂMPADA INFRAVERMELHO COM POTÊNCIA DE 250 WATTS, HASTE FLEXÍVEL, REFLETOR EM ALUMÍNIO	77778-1	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 246,46	R\$ 492,92

	POLIDO COM GRADE PROTETORA, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, INCLUI: MANUAL E GARANTIA					
50	SENSOR - MONITOR MULTIPARAMETRO, PARA OXIMETRIA SPO2 ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO K12.	410725-0	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 317,39	R\$ 3.173,90
51	SENSOR - MONITOR MULTIPARAMETRO, SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO, APROXIMADAMENTE COM 1,5 MTS DE COMPRIMENTO, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR K12	318030-1	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
52	SENSOR - PARA OXÍMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO.	84437-3	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 177,25	R\$ 1.772,50
53	SENSOR - PARA OXÍMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO INFANTIL.	87322-5	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 273,95	R\$ 2.739,50
54	SUPORE DE SORO - COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E ESFÉRICOS, EM CORPO, TUBO, GANCHEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTURA EPOXI, DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA DE 2.20CM E MÍNIMA DE 1.40CM., COM GANCHOS ABERTOS COM REGULAGEM DE ALTURA.	151433-4	UNIDADE (cód.: 1)	30	R\$ 226,45	R\$ 6.793,50
55	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: APARELHO DE MESA DIGITAL, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INDEPENDENTE E RESERVATÓRIO TRANSPARENTE ACIONADO POR BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE 4 MEMÓRIAS (PROGRAMAÇÃO INDIVIDUAL) PARA IRRIGAÇÃO E POTÊNCIA DO ULTRA-SOM. JATO DE BICARBONATO COM FILTRO DE AR PARA DRENAGEM E VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA, CANETA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ULTRASSOM COM 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. SISTEMA PIEZO ELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE 24 A 30.000 KHZ, COM CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS DA CANETA DO ULTRA-SOM, NÃO NECESSITANDO RETIRAR O CABO COMPLETO (NÃO OFERECE DESGASTE E NÃO INTERROMPE O FLUXO DE TRABALHO). APRESENTE ESTOJO COM PELOS MENOS 3 PONTAS DE RASPAGEM, 01 CAPA E UMA CHAVE PARA CANETA. COM SISTEMA DIGITAL PARA USO DE PONTAS DIAMANTADAS, ACIONADOS POR TECLA INDEPENDENTE.	.0006080	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 2.397,70	R\$ 4.795,40
56	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA – TERAPEUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUA NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTETICA E NA FISIOTERAPIA, POTENCIA DE 21W, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICROCONTROLADA, SENSOR TERMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PAINEL FRONTAL COM LEVE INCLINACAO, PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO, TRATAMENTO NÃO INVASIVO, MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO, PROTECAO ELÉTRICA: TIPO BF, DIAMETRO DA ERA: 1,4CM.	.00026847	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$ 1.752,50	R\$ 3.505,00
					TOTAL	R\$ 382.418,74
TOTAL R\$ 935.156,12						

- 4.1.1. O objeto da licitação se classifica como de bens e serviços comuns, conforme o inciso XIII do Art. 6 da Lei Nº 14.133/2021.
- 4.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 4.1.3. A ata de registro de preço terá vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. (X) SIM () NÃO

Conforme a alínea b do inciso V do Art. 40, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Licitar por item oferece várias vantagens na administração pública, aumenta a competitividade, sem prejuízo em escada, ao permitir que fornecedores especializados participem, resultando em melhores preços e qualidade. Facilita a flexibilidade nas compras, ajustando-as conforme o orçamento e necessidades específicas. Reduz riscos ao não depender de um único fornecedor e promove a inclusão de pequenas e médias empresas.

6. AGRUPAMENTO - Grupo:

() SIM (X) NÃO

A licitação será por item visando a maior competitividade e buscando pelos melhores preços e melhor qualidade.

7. DEFINIÇÃO DA FORME DE ENTREGA

() Fornecimento de bem(ns) em uma parcela

(X) Fornecimento de bem(ns) em mais de uma parcela

8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua missão institucional de garantir a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência à população, identificou a necessidade de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município.

A presente demanda decorre de dois fatores principais:

1. **Desgaste dos equipamentos atualmente em uso**, muitos dos quais apresentam tempo de utilização elevado, demandando manutenção frequente, com custo expressivo de reparos e risco de comprometimento da segurança e da efetividade dos atendimentos;

2. **Carência de determinados equipamentos essenciais**, inexistentes ou disponíveis em quantidade insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços de saúde, especialmente diante do aumento do fluxo de pacientes e da ampliação das ações e programas assistenciais.

A ausência ou inadequação desses equipamentos compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos em diagnósticos, procedimentos e tratamentos, além de sobrecarregar as equipes multiprofissionais de saúde.

Assim, a renovação do equipamentos hospitalar, odontológico, laboratorial e fisioterápico são indispensáveis para assegurar um atendimento humanizado, resolutivo e alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a aquisição ora proposta tem por finalidade garantir condições adequadas de infraestrutura, promover maior eficiência na assistência prestada, reduzir riscos à saúde dos pacientes e oferecer suporte técnico apropriado aos profissionais, assegurando, assim, a manutenção do direito constitucional de acesso à saúde pública de qualidade.

8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM:

Os itens encontram-se especificados na tabela 4.1.

8.2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS (BENS/SERVIÇOS) REQUISITADOS, TAIS COMO DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RELATÓRIOS DO ALMOXARIFADO E/OU OUTROS DADOS OBJETIVOS QUE DEMONSTREM O DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

O quantitativo de equipamentos foi definido a partir do levantamento realizado pelo Diretor-Geral do Hospital Municipal e pela Coordenação da Atenção Básica, considerando as necessidades identificadas em cada unidade de saúde (relatório em anexo).

8.3. MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TCU, AC. 2.380/2012-2ª CÂMARA)?

No presente processo de aquisição, sempre que possível, serão adotadas práticas de sustentabilidade de forma a equilibrar a responsabilidade ambiental com a manutenção da competitividade do certame. Entre os critérios a serem considerados destacam-se:

1. **Eficiência energética:** preferir equipamentos que apresentem menor consumo de energia durante a operação, reduzindo custos e impacto ambiental. Trata-se de critério técnico objetivo, facilmente verificável por meio de certificações ou informações do fabricante (como selo PROCEL ou classificação energética internacional).

2. **Durabilidade e ciclo de vida prolongado:** priorizar equipamentos com maior vida útil, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e o volume de resíduos gerados. Este critério pode ser avaliado pelo histórico do fabricante ou dados técnicos de durabilidade, sem exigir políticas complexas de sustentabilidade da empresa.

3. **Facilidade de manutenção e disponibilidade de peças:** a manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil do equipamento e evita descartes precoces, representando critério prático ligado à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais.

4. **Materiais e descarte:** sempre que possível, priorizar equipamentos que utilizem materiais recicláveis ou que permitam descarte seguro, conforme normas ambientais aplicáveis (ANVISA, CONAMA). Tal requisito pode ser exigido como critério técnico e normativo, sem restringir excessivamente a competitividade.

5. **Redução de consumo de insumos e geração de resíduos:** buscar equipamentos que utilizem menor quantidade de reagentes, gases ou materiais descartáveis, conforme especificações técnicas fornecidas pelos fabricantes.

6. **Certificações ambientais e boas práticas de fabricação (opcional):** quando disponíveis, essas certificações poderão ser utilizadas como critério de desempate ou fator de pontuação adicional, sem caráter eliminatório, evitando a exclusão de fornecedores que não possuam políticas completas de sustentabilidade.

7. **Conformidade com normas legais e ambientais:** todos os equipamentos deverão atender obrigatoriamente às normas nacionais, incluindo RDC ANVISA, legislações ambientais e NBRs pertinentes, garantindo sustentabilidade mínima sem restringir a participação de fornecedores.

Dessa forma, a adoção desses critérios permitirá incentivar boas práticas ambientais, sempre que possível, sem comprometer a competitividade do certame ou a disponibilidade de fornecedores qualificados.

8.4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO DO RAMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024.

A servidora Valéria Aiko Miyashita, nomeada como orçamentista pela Portaria Nº 007/2024, buscou por valores praticados na administração pública através de sistemas de busca, Radar <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br> exclusivamente com processos do Estado do Mato Grosso e no sistema Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br> com processos nacionais, priorizando a região centro oeste e ampliando para as demais regiões quando não resultava em êxito a busca na região Centro Oeste, como pode ser analisado nos relatórios de pesquisa em anexo, respeitando o Decreto Municipal nº 004/2024 com no mínimo três processos homologados.

O valor de referência utilizado foi obtido pela média dos valores medianos dos processos homologados encontrados nos sistemas de busca, isso significa dizer que com os valores medianos extraídos dos relatórios de pesquisa de preço do Radar e do Banco de Preço, foram somados e posteriormente divididos por dois (por termos dois valores medianos), resultou a média, conforme pode ser analisado no Mapa Comparativo.

8.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO - fundamentar qualquer opção adotada.

() Sim (X) Não

O presente termo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, como o presente Termo de Referência foi elaborado com o foco em aquisição de medicamentos, consignou-se a vedação acima.

8.6. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO): Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

8.6.1. (_ x _) Valor Referencial até R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

() Obs.: A regra acima vale tanto para compras quanto para serviços.*

8.6.2. (_ x _) Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da contratação de serviço, aplica-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006. Há, ainda, a faculdade de o gestor exigir das licitantes participantes a subcontratação parcial de ME/EPP, nos termos do que dispõe o art. 48, inc. II, da LC n.º 123/2006, mas, como dito, não se trata de uma imposição, e sim de uma faculdade (opção) posta no referido dispositivo legal (sobre a subcontratação facultativa de ME/EPP, vide nota explicativa logo a seguir).

8.6.3. (_) Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).

8.6.4. Disputa por **COTA PRINCIPAL** será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

8.6.5. Disputa da **COTA RESERVADA** será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Caso tal competição reste frustrada ou deserta, caberá ao Pregoeiro ofertar a cota reservada, primeiramente, ao vencedor da cota principal (e se este recusar, aos remanescentes, obedecida a ordem de classificação), com o que este poderá arrematar 100% do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Se um mesmo licitante arrematar as duas cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado (art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011).

8.6.6. JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA NÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA – caso houver:

8.6.6.1. Os itens 2 e 4 não serão divididos por cota reservada e cota principal pois a quantidade não permite, desta forma optou-se pela ampla concorrência. Embora os itens 1 e 3 ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 e sejam, em tese, divisíveis, a divisão em cota reservada e cota principal revela-se tecnicamente inadequada para equipamentos de saúde. Esses bens possuindo padronização de modelo garantem suporte técnico centralizado e manutenção única, elementos essenciais para a continuidade assistencial.

8.6.6.2. A fragmentação entre diferentes fornecedores comprometeria a execução contratual, gerando riscos de incompatibilidade de peças, softwares e protocolos de manutenção, além de dificultar a responsabilização durante a vigência da garantia e da assistência técnica.

8.6.6.3. Tal cenário caracteriza prejuízo ao conjunto do objeto, hipótese em que a própria Lei Complementar 123/2006, art. 48, §3º, autoriza a não aplicação da divisão em cotas.

8.6.6.4. O entendimento encontra respaldo consolidado no Tribunal de Contas da União, que admite a não adoção de cotas quando a divisão:

- compromete a padronização ou a funcionalidade do objeto (TCU, **Acórdão 1.214/2013 Plenário**);
- gera prejuízo à garantia, manutenção ou operação futura do bem (TCU, **Acórdão 2.632/2015 Plenário**);

- acarreta risco à execução contratual ou à integridade do objeto (TCU, Acórdão 1.783/2017 Plenário);
- não se mostra vantajosa ou traz impactos negativos à eficiência administrativa (TCU, Acórdão 1.744/2015 Plenário).

8.6.6.5. Ressalte-se que o presente processo contempla 52 itens exclusivos para ME/EPP, garantindo a plena observância das políticas de tratamento diferenciado previstas na LC 123/2006. A exceção aqui tratada, portanto, é estritamente técnica e visa preservar a efetividade, a segurança assistencial e a economicidade do contrato, conforme autorizam a legislação aplicável e a jurisprudência referida.

8.6.7. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICRO EMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006):

8.6.7.1. Conforme exposto no item anterior, os itens 5 ao 56 são exclusivos para ME e EPP.

8.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Com a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, **odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos**, espera-se solucionar problemas relacionados ao desgaste e à obsolescência dos aparelhos atualmente em uso, que apresentam elevado índice de falhas e custos recorrentes de manutenção, bem como suprir a insuficiência ou inexistência de determinados itens indispensáveis ao atendimento. A medida visa reduzir interrupções e atrasos em procedimentos assistenciais, evitar encaminhamentos desnecessários de pacientes para outras unidades, melhorar a qualidade e a segurança dos diagnósticos e tratamentos e, ainda, promover maior eficiência administrativa e economicidade, ao minimizar gastos excessivos com manutenção corretiva e serviços terceirizados. Dessa forma, a aquisição contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo continuidade, resolutividade e qualidade nos serviços prestados à população.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos **médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos** é medida imprescindível para atender de forma segura, eficiente e econômica às necessidades da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

8.8. - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA QUANTO À INVIABILIDADE DE UTILIZAR-SE O FORMATO ELETRÔNICO DO PREGÃO (ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 10.024/2019).

O processo será realizado no formato eletrônico respeitando o inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 que diz:

“VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

8.9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA (justificar nas duas hipóteses SIM ou NÃO da participação.

(X) SIM () NÃO

As sociedades cooperativas estão legitimadas a participar de licitações públicas, podendo se sagrar vencedoras do certame se preencher os requisitos impostos para habilitação, fixados no ato convocatório, e apresentarem o preço mais vantajoso para a Administração.

9. VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):

- 9.1. Os valores estimados encontram-se detalhados no mapa comparativo em anexo a este Termo de Referência.
- 9.2. O custo estimado da contratação será PÚBLICO, e a disputa será ABERTA E FECHADA.
- 9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 935.156,12.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA COMBINADO ABERTO E FECHADO

A opção pela modalidade de modo de disputa aberto e fechado para a licitação em questão está respaldada nas conclusões do Relatório de Avaliação nº 1354517 da CGU, que analisou 781.038 compras públicas, totalizando R\$ 46,7 bilhões, realizadas entre 2020 e 2023. O estudo evidenciou que a combinação das fases aberta e fechada na disputa resultou em uma redução média de 2,63% nos preços unitários, gerando uma economia total de R\$ 459,2 milhões.

O modelo de disputa aberto e fechado, previsto na Lei nº 14.133/2021, combina a transparência da fase aberta, onde os licitantes apresentam lances sucessivos, com a confidencialidade da fase fechada, onde as propostas finais são apresentadas de forma sigilosa. Essa combinação amplia a competitividade, inibe práticas colusivas e permite ajustes finais que podem resultar em ofertas mais vantajosas para a Administração.

Portanto, a escolha por este modo de disputa visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se às melhores práticas recomendadas pela CGU e à legislação vigente.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

A opção por divulgar o orçamento estimado nesta licitação está respaldada nas conclusões do **Relatório de Avaliação** nº 1354517 da CGU, que analisou 781.038 compras públicas realizadas entre 2020 e 2023, totalizando R\$ 46,7 bilhões. O estudo evidenciou que a transparência orçamentária pode ser uma estratégia eficaz para promover a competitividade, reduzir preços e evitar práticas de superfaturamento.

Segundo o relatório, a divulgação do orçamento estimado resultou em uma redução média de 5,38% nos preços unitários, gerando uma economia de R\$ 1,8 bilhão. Por outro lado, o uso do orçamento sigiloso, presente em 27% dos contratos analisados, elevou os custos em diversas categorias, evidenciando que a falta de transparência pode limitar a competitividade e favorecer práticas menos eficientes.

Além disso, a divulgação do orçamento contribui para o controle social e o monitoramento externo das contratações públicas, alinhando-se aos princípios da transparência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha pela divulgação do orçamento visa assegurar a eficiência, a transparência e a vantajosidade na contratação pública, promovendo uma competição mais justa e benéfica para a Administração e para a sociedade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)

10.1.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos materiais é de dez dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

10.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de quinze dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

10.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço, Av. Cel Botelho, s/n, Bairro Centro, em frente a Prefeitura. Horário de entrega será das 7hs às 15hs de Segunda-feira a Sexta- feira.

11.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que serão os mesmo para a fiscalização técnica e administrativa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. Será designado para fiscalizar, técnica e administrativamente, e acompanhar a entrega dos materiais o servidor, Talita Rodrigues Ferrazdo objeto da presente contratação, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora Letícia Dias Maia.

11.7. Fiscalização Técnica

11.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8. Fiscalização Administrativa

11.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de

2022).

11.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9. Gestor do Contrato

11.9.1. A gestão do contrato deverá ser de responsabilidade do Secretário demandante ou a quem demandar a função através de nomeação.

11.9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Do recebimento

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.1.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.1.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.1.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.1.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.1.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Prazo de pagamento

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.3. Forma de pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação do Pagamento

13.4.1. O atual processo não prevê a antecipação do pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	2030 - Manutenção dos Encargos da Saúde	261	4.4.90.52	1.1.500
SAÚDE	PRÓPRIO	2067 - Manutenção das Atividades Hospitalares	286	4.4.90.52	1.1.500
SAÚDE	PRÓPRIO	2305 – Manutenção da Atenção Básica	351	4.4.90.52	1.1.500
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	352	4.4.90.52	1.1.601
TOTAL R\$ 935.156,12					

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço;

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.7. A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

15.8. Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

15.9. A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

15.10. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

15.11. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

15.12. Executar os serviços, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

15.13. Quando da execução dos serviços por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

15.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.15. Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

15.16. Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da ordem de serviço;

15.17. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

15.18. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

15.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

15.20. Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;

15.21. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela

CONTRATANTE;

15.22. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da PRESTADORA;

15.23. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

15.24. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

15.25. Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

15.26. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

15.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.28. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

15.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTOS QUE PODEM SER REQUISITADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO):

18.1. Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços, (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?

18.1.1. () Sim (X) Não

18.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

18.2.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário de acordo com o determinado no item 4.1 deste Termo de Referência. Deve estar ainda expreso na proposta que o preço ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

18.2.2. **Será desclassificado o lance com valor superior ao preço estimado fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

19. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica.

19.1. Habilitação jurídica

19.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.1.7. Cooperativas: estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidação. Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente. Certificado/certidão de registro da cooperativa na OCB e de regularidade emitida pela Unidade Estadual da OCB. Rol dos cooperados que executarão o contrato. Comprovação da atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. Comprovante da destinação de recursos ao Fates e Fundo de Reserva.

19.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.2.8. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira

19.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, ou Certidão Negativa De Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

19.3.2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios e documentos passíveis de exigência na fase de habilitação econômico-financeira, e tendo em vista o princípio da razoabilidade, esta Administração entende como desnecessária a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior para o presente procedimento licitatório.

O objeto em questão trata da formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos, cujos itens possuem características padronizadas e prazos de entrega imediata, com fornecimento fracionado conforme demanda das unidades de saúde. Nessas condições, não se trata de contrato de execução prolongada ou que envolva complexidade técnica ou alto risco financeiro, o que reduz a necessidade de análise aprofundada da situação contábil dos licitantes.

Conforme o §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação contábil para comprovação de boa situação financeira, desde que essa exigência esteja relacionada à natureza e à complexidade do objeto. No caso em questão, os riscos operacionais e financeiros são reduzidos, tendo em vista que:

- a) A entrega é imediata e pontual, não se tratando de prestação de serviço continuado;
- b) Os valores individuais dos itens são baixos, não havendo impacto expressivo sobre o equilíbrio orçamentário da Administração;
- c) As obrigações do contratado cessam com a entrega e o recebimento do bem, não havendo necessidade de garantias futuras.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial pode impor ônus excessivo ou desnecessário a microempresas e empresas de pequeno porte, o que contraria o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei Complementar nº 123/2006, que visam estimular a competitividade dessas empresas nos certames públicos.

Dessa forma, com base nos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e competitividade, optamos por não exigir o balanço patrimonial como critério de habilitação econômico-financeira, restringindo a análise a documentos que comprovem o capital mínimo, se necessário, ou outras garantias mais adequadas à natureza do fornecimento.

Essa medida visa garantir maior participação de fornecedores, sem comprometer a segurança jurídica ou a regularidade do fornecimento, assegurando o interesse público na aquisição dos bens de forma eficiente e tempestiva.

19.3.3. Qualificação Técnica

19.3.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das

obrigações objeto da licitação;

19.3.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

19.3.3.4. Comprovação de aptidão para entrega de todos os produtos, sendo equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.3.3.6. Apresentar o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, vigente.

19.3.3.7. Apresentar Registro do produto conforme descritivo junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou sua dispensa nos casos em que houver, em vigência.

19.3.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.4.1. Justificativa para Exigência de Atestado de Capacidade Técnica

19.4.1.1. Considerando a natureza do objeto da presente licitação, que visa à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos por meio de registro de preços, destaca-se a necessidade de assegurar a qualidade, a regularidade e a continuidade no fornecimento dos equipamentos, essenciais ao atendimento dos pacientes no Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa e nas Unidades Básicas de Saúde.

19.4.1.2. Diante disso, a exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pelos seguintes motivos:

19.4.1.2.1. **Comprove experiência prévia no fornecimento de equipamentos similares**, demonstrando capacidade de atender integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas no edital. A ausência dessa experiência pode levar à apresentação de propostas inadequadas ou inexequíveis, que, posteriormente, resultam em descumprimento contratual ou necessidade de ajustes.

19.4.1.2.2. **Garanta conformidade com normas regulatórias e de qualidade aplicáveis** (ANVISA, Inmetro, ABNT ou equivalentes), imprescindíveis no setor da saúde. Fornecedores sem histórico de atuação nesse mercado podem incorrer em falhas quanto à certificação ou à regularidade dos produtos, comprometendo a segurança e a confiabilidade dos equipamentos adquiridos.

19.4.1.2.3. **Demonstre efetiva atuação no mercado de saúde, conferindo maior segurança à Administração quanto à idoneidade e capacidade de fornecimento.** A inexperience do fornecedor pode gerar riscos concretos, como desistência durante a execução contratual, atrasos na entrega, ou ainda pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em prazo inferior a um ano, comprometendo a vantajosidade da contratação e a continuidade da prestação do serviço público.

19.4.1.3. Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica não constitui barreira à competitividade, mas instrumento de proteção da Administração, que busca mitigar riscos de execução e garantir que os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos adquiridos sejam fornecidos com qualidade, regularidade e segurança, preservando o interesse público.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

22. DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

22.1. () Não será exigida garantia e/ou validade do objeto

22.2. (x) Será exigida garantia do objeto.

22.3. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: garantia mínima de 90 (noventa) dias ou garantia de fábrica, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso ao contratante.

22.4. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia: Durante o período de garantia, a contratada será responsável por sanar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho dos equipamentos, devendo realizar os reparos, substituições ou ajustes necessários no menor prazo possível, de forma a garantir o pleno uso e a continuidade dos serviços de saúde. Assistência técnica no estado do Mato Grosso.

23. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):

23.1. O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato ou ata de registro de preços (ARP)?

23.1.1. () Não, somente por nota de empenho [com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso

de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço;

23.1.2. () Sim, somente por assinatura de contrato;

23.1.3. () Sim, mediante assinatura de contrato, dentro da vigência da ARP;

23.1.4. (x) Sim, mediante emissão da nota de empenho, dentro da vigência da ARP.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

24.1. Prazo de vigência da ARP: 12 meses

24.1.1. Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: assinatura da ARP.

24.1.2. Será admitida a prorrogação da ARP:

(x) Sim () Não

24.1.3. Até que limite: igual período conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

24.1.4. Previsão de reajuste, após o transcurso de 1 ano: sim.

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

25.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

25.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.5. As contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

25.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

25.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DOS ESTUDOS PRELIMINARES, conforme Art.18, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 que traz, que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

27.1. O estudo técnico preliminar encontra-se anexo ao processo.

28. DA ANÁLISE DE RISCO, conforme o inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

28.1. A análise de risco encontra-se anexo ao processo.

29. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

29.1. O parecer contábil encontra-se anexo ao processo.

30. DA ELABORAÇÃO DO TR – TERMO DE REFERENCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento, para constar como anexo ao edital.

Valéria Aiko Miyashita

LOCAL E DATA: Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de outubro de 2025.

31. DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTARIAS – caso houver

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Valéria Aiko Miyashita

32. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

StefanneCarolynne Pereira Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRONICO Nº...../2025

Razão Social da Proponente	
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:
Endereço:	Bairro:
Fone:	Cidade/UF CEP:
Nome para contato:	E-mail:
Condições de pagamento:	Validade da proposta:
Conta corrente nº:	Nome e nº da Agência

ITENS VENCIDOS NO PE XXXX.2025							
ITEM	APLIC	DESCRIÇÃO	UND	QTDAD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de, modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, Processo Licitatório o nº/2025, tipo **menor preço**, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra.

Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - (Art. 63, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do Documento de Identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF nº [CPF], vem declarar, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe:

1. Que está **ciente** e **atende** aos requisitos de habilitação, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
2. Assume plena responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelas obrigações decorrentes da execução contratual, especialmente no que se refere à observância dos direitos trabalhistas da equipe eventualmente alocada para a execução do objeto.
3. Declaração que, nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, conforme estabelecido na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
4. Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que, quando legalmente exigido, cumprimos as obrigações relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.”

Declara ainda ser verdadeira a totalidade das informações prestadas, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome completo e função

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA. PREGÃO ELETRÔNICA Nº -----/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ Microempresa, ME, ☐ Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

☐ Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitaçãoxxxxxxxxxxxxx e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V - Declaração de Conformidade Social e Trabalhista - Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021; CF/88, arts. 1º, 5º e 7º

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAMOS, que não empregamos, em nosso Quadro de Pessoal, **menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

xxxxxxxxx, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Art. 5º, caput e incisos, da CF/88; Art. 299 do Código Penal

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE) como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)** doravante denominada **(LICITANTE/CONSÓRCIO)** para fins do disposto no item **(COMPLETAR)** do Edital **(COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL)**, declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)**, foi elaborada de maneira independente **(pelo licitante)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato **(identificação da licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitante)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

Art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Edital da **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2025

Processo Administrativo Nº xxxxx/2025

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador do documento de identidade nº [RG] e inscrito no CPF sob o nº [CPF], vem, para fins de participação no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

1. Nenhum de seus sócios, administradores, diretores, empregados ou prepostos mantém vínculo funcional, contratual, familiar ou de subordinação com servidor, agente político ou membro de comissão ou equipe de apoio do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT que atue direta ou indiretamente no presente processo licitatório ou que possa vir a atuar na fiscalização e gestão do contrato decorrente.
2. Não se encontra em situação de **conflito de interesses**, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata.
3. Está ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá acarretar a sua **desclassificação do certame ou rescisão contratual**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente.

[Cidade-UF], ____ de _____ de 2025.

Nome completo do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IX – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO X – ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. **Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**

2.1.2. **Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório), Dos limites para as adesões e da vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. São aquelas previstas no TR – anexo I.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 53.

8. DO PREÇO REGISTRADO E DIVULGAÇÃO

8.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA E PRAZOS

9.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.4.1. Por razão de interesse público;
- 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.
- 14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº _____)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, e a empresa _____, para fornecimento com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês]de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês]de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme[atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xxe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência]nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. *[O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

*2.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade nos **sites oficiais dos órgãos competentes** (Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Justiça

do Trabalho, INSS, FGTS, entre outros), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –